CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
LIDO na Sessão Ordinária
de 10/06/13
Ver. Wanderley Soares Barroso
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANACAPURU
UMA NOVA VISÃO DE FUTURO II
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 212, DE 6 DE JUNHO DE 2013

Considera de Utilidade Pública o Instituto de Valorização da Vida - Saúde do Meu Filho – IVV, nome Fantasia – Centro Infantil de Recuperação e educação nutricional – CIREN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Considera de Utilidade Pública o Instituto de Valorização da Vida - Saúde do Meu Filho – IVV, tendo como Nome Fantasia – Centro Infantil de Recuperação e educação nutricional – **CIREN**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 13.523.495/0001-85, com sede e foro na Cidade Manacapuru, localizada na Rua Barroso Alexandre, nº 369, Bairro de São José I, Cep: 69400-000.

Art. 2º A Utilidade Pública prevista no artigo 1º aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manacapuru, responsabilizando-se à Prefeitura Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º O Instituto de Valorização da Vida - Saúde do Meu Filho – IVV, tendo como Nome Fantasia – Centro Infantil de Recuperação e educação nutricional – CIREN, salvo por motivo de força maior devidamente comprovada, a critério da autoridade competente, fica obrigada a apresentar, ao Chefe do Poder Executivo, à Câmara Municipal de Manacapuru e ao Ministério Público do Estado do Amazonas as documentações requeridas pelo artigo 4º Lei Municipal nº 155, de 24 de Maio de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Paragrafo único - O Instituto de Valorização da Vida - Saúde do Meu Filho – IVV, tendo como Nome Fantasia – Centro Infantil de Recuperação e educação nutricional – CIREN, fica obrigado a atender as normas para declaração de Utilidade Pública expostas nas Leis Municipais nºs 155 e 159/2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2013.

WASHINGTON LUIS REGIS DA SILVA
Prefeito Municipal de Manacapuru